



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO Nº 527, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

***ALTERA O CAPUT DO ART. 2.º DO DECRETO MUNICIPAL 475/2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 513/2013, E ESTABELECE NORMAS DA GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA UNIVERSITÁRIOS, ESTUDANTES TÉCNICOS, DENTRE OUTROS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO**

- i. O teor e alcance da normatização proferida pelo Decreto Municipal n.º 475, de 24 de Janeiro de 2018;
- ii. Que os cursos técnicos, universitários, e outros que especifica, por vezes se estendem em complementação de carga horária até o período matutino do sábado, ou mesmo regularmente também acontecem nesse período indicado; e
- iii. A necessidade de se adequar a normatização referida ao alcance dessa realidade;

**PREZANDO**

- i. Pelo cumprimento aos princípios constitucionais, especialmente aqueles expressos no *caput* do art. 37, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; e
- ii. Pelo alcance do melhor serviço público no fomento à educação;

**DECRETA**

**Art. 1.º** O *caput* do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de Janeiro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

*Art. 2º Durante o calendário oficial e regular de aulas, excluído aquele de recuperação escolar, o Município de Rio Novo do Sul, através da Administração Pública Municipal, concederá transporte gratuito no período noturno, e no período matutino dos sábados, para as cidades de Cachoeiro de Itapemirim e Guarapari, aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul que estejam ou queiram frequentar cursos que não sejam ofertados pela rede Municipal ou Estadual de Ensino de seu território.*

.....

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 12 de Junho de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**